



LEI Nº 004/2024

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério de que trata a Lei Municipal nº 006/2023 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do magistério a que se refere a Lei Municipal nº 006/2023 de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Os proventos de inatividade e as pensões dos servidores das carreiras mencionadas nesta Lei que possuem direito à paridade constitucional serão revistos na mesma data, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar em valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024 no que se refere ao artigo 1º.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2024.

Sosthenes Serravalle Campos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedrão
CNPJ: 13.648.241/0001-93
Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão – Ba, CEP: 48140-000
Fone **75 3428-2124**
www.pedrao.ba.gov.br